



RQ 735 /2019

**REQUERIMENTO Nº**  
**(Da Deputada Arlete Sampaio)**

LIDO  
Em, 26 06 19  
Secretaria Legislativa

**Requer a realização de Sessão Solene em homenagem a personalidades da História, da Cultura e da Educação do Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Nos termos do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro a realização de Sessão Solene, no dia 14 de agosto de 2019, quarta-feira, às 19h00, em homenagem a personalidades da História, da Cultura e da Educação do Distrito Federal, no Plenário desta Casa.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 26 06 19 às 18:35  
Assinatura [assinatura] Matrícula 20638

No mês em que comemoramos o dia do Patrimônio Cultural, instituído pela Lei nº 5.080, de 2013, é fundamental que louvemos as personalidades do passado e do presente que foram e são fundamentais para nossa História, Cultura e Educação. É uma homenagem imprescindível e oportuna a essas pessoas que simbolizam a chama do sonho de Dom Bosco e tão bem representam os cidadãos e cidadãs do Distrito Federal, merecendo que o presente requerimento seja aprovado.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada Distrital – PT*

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS  
14 / 08 / 2019  
HORA: 19h LOCAL: [assinatura] 11899

Sector Protocolo Legislativo  
R.R. Nº 735, 2019  
Folha Nº 01

[assinatura]  
Deputado Chico Vigilante

[assinatura]  
Deputado Fábio Félix



**LEI Nº 5.080, DE 11 DE MARÇO DE 2013**  
(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

**Inclui, no calendário oficial de eventos e no calendário escolar do Distrito Federal, o Dia do Patrimônio Cultural e institui as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no calendário oficial de eventos e no calendário escolar do Distrito Federal, o Dia do Patrimônio Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 17 de agosto, em consonância com a data estabelecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Art. 2º** Ficam instituídas as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade, que acontecerão anualmente, no período de 7 a 11 de dezembro, com os seguintes propósitos:

I – disseminar para todos os cidadãos o conhecimento sobre o patrimônio material e imaterial do Distrito Federal, estabelecendo sua relação com o patrimônio brasileiro e com o patrimônio mundial;

II – promover atividades, cursos, seminários e debates em todas as escolas e universidades do Distrito Federal sobre o patrimônio material e imaterial do Distrito Federal e sobre a condição de Brasília como patrimônio mundial;

III – promover o turismo cívico mediante o estímulo à visita a espaços e edificações que compõem o patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, paisagístico e arqueológico do Distrito Federal;

IV – promover e estimular a apresentação e a divulgação dos saberes, celebrações, formas de expressão e lugares que constituem o patrimônio imaterial do Distrito Federal;

V – valorizar e disseminar as experiências existentes na área educacional e nos diversos âmbitos profissionais relacionados ao patrimônio material e imaterial do Distrito Federal;

VI – estimular novas experiências e a capacitação de educadores e profissionais nas diversas áreas de saber relacionadas ao patrimônio material e imaterial do Distrito Federal;

VII – promover a educação patrimonial.

**Art. 3º** Para cada realização anual das Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade, será escolhido um tema específico referente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, paisagístico e arqueológico, material ou imaterial, do Distrito Federal, o qual norteará as atividades, visitas, celebrações, debates e publicações.

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 735/2013  
Folha Nº 02

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 735/2013  
Folha Nº 02



**Art. 4º** Os meios pelos quais se efetivará esta Lei são:

I – campanhas, mediante elaboração e divulgação de cartazes, cartilhas, textos e outros meios, com conteúdos esclarecedores sobre as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade;

II – criação de espaços institucionais no Distrito Federal para a discussão do tema escolhido e para a organização das Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade;

III – oficinas, debates, audiências públicas, seminários e outras formas de encontros preparatórios, a serem realizados em espaços públicos sobre tema escolhido para as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade;

IV – realização e distribuição de publicações anuais, em linguagem acessível, referentes ao tema escolhido para as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade;

V – disponibilização, preferencialmente gratuita, de linhas de transporte público coletivo, com condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, destinadas à visitação de espaços e edificações que compõem o patrimônio do Distrito Federal e destinadas a garantir o acesso dos cidadãos às celebrações e aos eventos promovidos nas Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade.

**Art. 5º** A realização das Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade fica a cargo do Poder Executivo e do Poder Legislativo e será planejada e executada anualmente em parceria com as universidades, escolas, instituições locais e federais de fomento à cultura e de proteção do patrimônio, movimentos culturais, sociedade civil organizada, setor privado e demais organismos e movimentos sociais de defesa do patrimônio.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2013  
125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 13/3/2013.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 735/2019  
Folha Nº 03



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 735/19.**

**Autoria: Deputado (a) Arlete Sampaio (PT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Terceira Secretaria para as providências de que trata o **Ato da Mesa Diretora nº 57/2000**.

Em 27/06/19

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 735/2019

Folha Nº 04 B